



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata de Reunião

EXTRATO DA ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia trinta de outubro de 2019 (30/10/2019), às 14 horas e 42 minutos (quatorze horas e quarenta e dois minutos), na sala de reuniões II, no décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quinquagésima quarta (54ª) reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; George Hermann Rodolfo Tormin – Secretário Adjunto da SGM; Renato Parreira Stetner – Secretário Adjunto da SMJ; Cibele Parmigiani Gonnelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Letícia Gaion Tobias – Assessora da SMJ; Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI e Helidiana Simões de Araujo – Assessora Técnica II da CGM/COPI e Secretária Executiva da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 6 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto da SF, da Secretária Adjunta da SGM, do Secretário Adjunto da SMJ; do Assessor do Gabinete do Prefeito e da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta iniciando a reunião pela análise dos pedidos sobrestados. **II. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 41472/SMSUB – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.** O representante da SF apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita (i) acesso ao número e local de abordagens a pessoas por suspeita de serem ambulantes, nos anos de 2017, 2018 e 2019; (ii) informação sobre a regulamentação que autoriza abertura da mochila dos passageiros; (iii) acesso ao número e local dos comerciantes removidos das estações e ônibus; e (iv) o envio de lista com os itens apreendidos, com a quantidade, local (estação) e data das apreensões. A demanda foi submetida à 54ª CMAI. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª Instância para que a Secretaria Executiva da CMAI confirmasse com Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito sobre a existência de dados compilados acerca da espécie de comércio ilegal descrita no pedido. Após, se esta compilação não estivesse disponível com o gabinete do Prefeito, a Secretaria Executiva da CMAI deveria confirmar com a SMSUB se existe forma mais facilitada para obter essas informações e, então, reencaminhar o recurso para análise da CMAI. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e à SMSUB para questionar sobre a existência de compilação dos dados: “(i) número e local de abordagens a pessoas por suspeita de serem ambulantes, nos anos de 2017, 2018 e 2019; (ii) regulamentação que autoriza abertura da mochila dos passageiros; (iii) número e local dos comerciantes removidos das estações e ônibus; e (iv) lista com os itens apreendidos, com a quantidade, local (estação) e data das apreensões”. A SMSUB respondeu referido e-mail esclarecendo que a abordagem aos ambulantes é feita pelos fiscais das Subprefeituras nas realizações constantes de vistorias nas vias públicas. O assunto também é abordado na meta 8.1 do atual Prefeito, que direciona ações em cinco locais que historicamente sofrem com o comércio irregular na Cidade. No entanto, os agentes vistoristas não realizam fiscalizações dentro do transporte público. Quanto ao solicitado no item (iv) somente cada Subprefeitura pode informar, uma vez que as ações de fiscalizações são feitas pelos fiscais alocados em cada uma. A demanda foi submetida à CMAI. O Presidente da CMAI apresentou esclarecimentos sobre a demanda em apreço, aduzindo ter realizado contato telefônico com a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e com o Secretário Adjunto da SMSUB para sanar dúvidas sobre a demanda. Disse ter sido informado pela Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito que esta possuiria relatórios que tratam apenas de centro comerciais irregulares, que não seria o foco do pedido, mas que poderia disponibilizá-los ao requerente. A SMSUB teria informado que poderia enviar algumas informações compiladas que possuiria sobre o tema. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª Instância para que a Secretaria Executiva da CMAI disponibilize ao requerente os anexos que serão enviados pela Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e pela

SMSUB, mencionados em contato telefônico com o Presidente da CMAI, e, após, caso o requerente continue insatisfeito com as informações prestadas, deverá reencaminhar o recurso para análise da CMAI.

III. Análise dos novos recursos interpostos em 3ª instância.

III. 1. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42107/SMSUB – Relatoria: Secretaria do Governo Municipal – SGM representante da SGM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que *“acesso a balanço/mapeamento de todas as árvores na cidade, na maior série histórica possível, em formato aberto, com todos os índices e indicadores existentes sobre essas árvores, com a localidade e qualquer outra informação disponível da base”*. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso para que seja fornecido ao requerente acesso à base de dados relacionado a balanço/mapeamento de todas as árvores da cidade. Na impossibilidade, o órgão deve justificar adequadamente.

III. 2. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42261/Sub ST – Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.O representante da SMDHC apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita *“listagem de todas as autorizações de remoções de árvore emitidas entre 1º de janeiro de 2018 até 1º de agosto de 2019, na referida Prefeitura Regional/Subprefeitura, com as seguintes informações para cada um dos casos: - localização exata da árvore removida, - espécie da árvore removida, - data da remoção, - nome do engenheiro agrônomo responsável pelo parecer técnico, - motivo principal apontado para a remoção, - número de registro da árvore removida na Prefeitura (SISGAU), - se foi determinado plantio de outra árvore no locdl.* Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão.

III. 3. Análise em bloco dos pedidos de acesso à informação sob nº 42241/Sub CS, nº 42237/SVMA, nº 42259/Sub PI e nº 42239/Sub BT – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Justiça, Gabinete do Prefeito e Secretaria do Governo Municipal, respectivamente.O presidente da CMAI propôs a análise em bloco dos recursos, vez que contêm o mesmo pedido inicial e andamentos semelhantes, alterando somente o órgão requerido, o que foi acatado pelos membros presentes. Os representantes da SF, da SMJ, do gabinete do Prefeito e da SGM apresentaram breve relatoria de cada um dos pedidos de acesso à informação que solicitam *“listagem de todas as autorizações de remoções de árvore emitidas entre 1º de janeiro de 2018 até 1º de agosto de 2019, na referida Prefeitura Regional/Subprefeitura, com as seguintes informações para cada um dos casos: - localização exata da árvore removida, - espécie da árvore removida, - data da remoção, - nome do engenheiro agrônomo responsável pelo parecer técnico, - motivo principal apontado para a remoção, - número de registro da árvore.* Após análise dos presentes casos, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** dos recursos em 3ª instância, condicionado o envio pela Secretaria Executiva da CMAI do anexo que teria atendido ao pedido nº 42261/Sub CT, para que os órgãos disponibilizem os dados requeridos em formato similar. Na impossibilidade ou na inexistência de dados compilados desta maneira pelos órgãos (Sub CS, SVMA, Sub PI, Sub BT) devem indicar quais os processos relacionados às demandas e facultar ao requerente a consulta direta aos expedientes, com indicação de servidor, local, data e horário para a realização desta.

III. 4. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42297/SMSUB – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão – SGEem razão da ausência de representante da SG, o Presidente da CMAI realizou breve relato sobre pedido que solicita *“informação sobre os locais autorizados no programa to legal (<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/07/01/prefeitura-de-sao-paulo-lanca-sistema-online-para-cadastrar-vendedores-ambulantes.ghtml>) para cada um dos ambulantes autorizados no programa até o momento, informando quantos foram direcionados a cada região indicada, e a partir de qual critério”*. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para complementar as informações já fornecidas com o acesso aos dados brutos que estejam disponíveis. Caso os dados brutos não existam em meio digital, deve o órgão facultar ao interessado a consulta direta aos expedientes relacionados à solicitação, com indicação pelo órgão de servidor, local, data e horário para a realização da consulta.

III. 5. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42328/SGM – Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGMO Presidente da CMAI apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita *“acesso a integra dos projetos apresentados/protocolados no PPMI do autódromo de Interlagos”*. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que os projetos requisitados são documentos preparatórios para a licitação e somente devem ser disponibilizados após a publicação do edital, conforme previsão do art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e dos arts. 6º, XII e 23, do Decreto Municipal 53.623/2012.

III. 6. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42052/SMC – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação – SECOM. A representante da SECOM realizou breve relato sobre o pedido de acesso à informação que solicita *“acesso às imagens das câmeras de segurança que permitem identificar o que ocorreu no momento do furto”* de seu computador dentro biblioteca municipal Mario de Andrade no dia 18/08/2019. Para embasar sua solicitação, menciona artigo do Promotor de Justiça do Estado de SP e Professor Valter Santin e notícia sobre deliberação da CMAI que afirmou que vítimas de acidentes tem o direito de acessar as imagens de câmeras de segurança pública *“com o objetivo de usar o material em processo cível e criminal contra o responsável”*. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância,

condicionado ao comparecimento pessoal do interessado e vítima do furto (destaca-se que a confirmação da identidade deve ser feita com base no boletim de ocorrência e no documento de identidade a ser apresentado por quem for retirar o vídeo) e à assinatura de termo de compromisso em que o interessado garanta a não exposição das demais pessoas presentes na gravação. **IV. Encerramento.** O presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às 15 horas e 25 minutos (quinze horas e vinte e cinco minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

Gustavo Ungaro
Presidente da CMAI
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

Renato Parreira Stetner
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Cibele Parmigiani Gonelli
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Felipe Américo Pita
Assessor
Gabinete do Prefeito

George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário Adjunto
Secretaria do Governo Municipal (SGM)

Pedro Kazu Gabiatti
Assessor Técnico I
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Inforna%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Assessor(a)**, em 01/11/2019, às 14:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto**, em 04/11/2019, às 20:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário(a) Adjunto**, em 06/11/2019, às 10:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renato Parreira Stetner, Secretário(a) Adjunto**, em 11/11/2019, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 21/11/2019, às 17:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ungaro, Controlador Geral do Município**, em 29/11/2019, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 02/12/2019, às 09:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
022670220 e o código CRC **D69E1E77**.